REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 116/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) Salvador acumula índices de mortalidade infantil que beira a casa dos dezessete óbitos a cada mil nascimentos, índice que nos desqualifica perante a realidade nacional;

b) a falta de um acompanhamento pré-natal representa a principal causa de mortalidade, proporcional à faixa etária de 01 ano de idade, quer seja por falta de um diagnóstico neonatal, quer seja por falta de acompanhamento das unidades básicas de saúde ao recém-nascido, evidenciando uma falta de planejamento;

c) esta Capital possui uma demanda obstétrica de cidades metropolitanas e de parturientes de risco das cidades do interior baiano;

d) um Programa de orientação à gestante incentiva o planejamento familiar, pois, cadastrado e monitorado quadro a quadro, as parturientes podem receber o suporte necessário e informações sobre métodos contraceptivos, aplicando-se o acompanhamento em caráter modular, seguindo a modalidade de parto humanizado do SUS;

e) essa ação de caráter profilático previne práticas incautas de aborto, transmite segurança à parturiente e reduz a necessidade de internações por complicações em partos;

f) compete à municipalidade cumprir com suas obrigações no que diz respeito à proteção do bem da vida, seja no estado intra ou extrauterino, atendendo a uma necessidade isonômica que se encontra em sintonia com a necessidade do seu povo;

g) esta iniciativa é de grande relevância social,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a ênfase do Sistema Municipal de Saúde à gestante por meio de um programa mais austero de orientação à gestação.

Sala da Comissão, 06 de maio de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires